



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1.022/70.

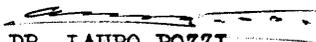
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto um crédito de CR\$
20.000,00 (vinte mil cruzeiros) suplementar à verba 51.3120.94
I - Material de Consumo - da peça orçamentária do corrente -
exercício financeiro.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior
será coberto pelo excesso de arrecadação de 1970.

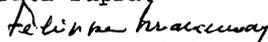
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de setembro de 1970.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra,


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst.º da P.M.